

Prefeitura Municipal de Congonhal

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1009 (DE 30/10/97)

APROVA O LOTEAMENTO SANTA EDWIGES I

A PREFEITA MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO SANTA EDWIGES I, de propriedade de Jorge Gomes Sobrinho, de CPF nº120.981.156-91, localizado em Congonhal/MG, à margem direita da BR-459, sentido Pouso Alegre/Congonhal, à altura do quilômetro 84, confrontando com a mesma rodovia, com imóvel de Amadeu Breve da Silva e de Maria Ana de Jesus.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Loteamento Santa Edwiges é composto por 79 (setenta e nove) lotes, distribuídos entre as quadras A a F, em uma área loteada de 32.500 m².

Art. 2º O loteamento tratado nesta lei tem projeto respectivo de responsabilidade do Engº Sebastião Ary Rios, CREA 27.325/D.

Art. 3º Revogam-se especialmente a Lei nº922 de 07/03/95, e a Lei nº938 de 18/10/95.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 de Outubro de 1997.

(MARIA LÚCIA SILVEIRA JUNQUEIRA)
Prefeita Municipal